



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI Nº 1.632, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que regulamenta o Conselho Municipal de Esportes – COMESP e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que “Regulamenta o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º

§ 5º Para cada um conselheiro efetivo a que se refere os incisos I,II e III do *caput* deste artigo haverá um conselheiro suplente.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 13 A Secretaria Executiva será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de setembro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO Nº 1.504/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que regulamenta o Conselho Municipal de Esportes – COMESP e dá outras providências”**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Cumprimentando a todos os integrantes do Poder Legislativo do Município de Recreio, encaminho em anexo o projeto de lei que trata de alterações em dispositivos da Lei nº 1.613/2017, que instituiu o Conselho Municipal de Esporte.

Recentemente, quando da reunião de posse dos integrantes do COMESP, realizada neste plenário, que inclusive contou com a honrosa presença do Ilustre Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva, os conselheiros deliberaram por sugerir ao Poder Executivo a alteração da citada Lei 1.613/2017, com o envio de projeto para a análise dos Ilustres Edis, especialmente quanto a necessidade de constar a existência de um conselheiro suplente para cada conselheiro efetivo, bem como a fixação de reuniões ordinárias em periodicidade trimestral, sem prejuízo da realização das reuniões extraordinárias que podem acontecer sempre que se fizerem necessárias.

Estas são, em síntese, as justificativas que apresentamos como subsídio para a apreciação desta proposição de lei pelas Senhoras Vereadoras e pelos Senhores Vereadores.

Acompanha o projeto de lei e esta justificativa a seguinte legislação, em cópia:

1 – Lei Municipal nº 1.613, de 23 de fevereiro de 2.017, que “Regulamenta o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e dá outras providências”

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de setembro de 2.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal